CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2019-PMJF/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019-PMJF/PI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMJF/PI
REF. ARP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - BENS COMUNS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS – PMJF/PI.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS (PI),** pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, localizada na Rua Hugo Napoleão s/nº, Centro, José de Freitas – PI, CEP 64110-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Senhor Magno Ribeiro Sampaio**, inscrito no CPF nº 693.763.013- 15 e RG nº 1.450.549 SSP-PI, neste ato denominado CONTRATANTE e, a Empresa **C J Freitas de Sampaio – EIRELLI – EPP –ME (MICROSERV),** CNPJ nº 73.852.873/0002-87, estabelecida na Rua São João, 967, Centro, CEP 64.001-090, TERESINA/PI, TERESINA/PI, aqui CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, **Senhor Francisco Mendes de Sousa**, portador da cédula de identidade nº 2.138.310 -SSP/PI, e do CPF nº 006.466.463-54, resolvem firmar as cláusulas abaixo vinculadas ao **Processo Administrativo nº 045/19**, ref. ao **Pregão Presencial n° 009/2019**, cujo teor é parte integrante deste contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de registro de preços - material permanente em geral, destinado a futuras contratações para atender necessidades dos órgãos e entes da administração pública de José de Freitas-PI, na forma e especificações do termo de referência.

LOTE II – EQUIPAMENTOS EM GERAL

ITEM	QTD. (ATÉ)	MARCA	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	VLL. NEGOCIADO (R$)
1	10	BRITANIA/FAMA6P	Aparelho de DVD, vídeo Formatos de tela - 4:3 / 16:9 Sistema de cor - NTSC / PAL-M Decodificador de (...)	285,00
2	10	PHILCO/ PH32E20DSGWA	Aparelho de TV em cores 32, Resolução HD TV, SmartTV, Android, tela de LED, IDType EAN, entradas US(...)	2.290,00
6	10	EPSON/ POWERLITE S41+	Projetor de multimídia de mesa e teto, Apresenta 3300 lumens de brilho em cores (saída de luz colori(...)	3.779,00
7	5	SUMAY/TTQS100	Tela de projeção com tripé 100", área visual de 1.800 x 1.800 mm, tela de 1.870 x 1.870 mm, tripé d(...)	873,00

10	20	ELGIN/24.000BTUS	Ar-condicionado split capacidade 24.000 btus split, ciclo de ar frio, possui filtro de ar anti-bacté(...)	3.793,00
13	15	ESMALTEC/EGC35B	Bebedouro de coluna, modelo garrafão, gabinete em termoplástico, possui duas torneiras, uma para águ(...)	765,00
16	10	ELETROLUX/50SBC	Fogão Doméstico com 04 bocas e forno, acabamento na cor branca, tampa do forno e trempes em vidro, c(...)	949,00
17	10	PHILCO/PME31	Forno micro-ondas de bancada na branco, 30 litros, potência de 1400W, garantia de 365 dias, altura 3(...)	949,00
20	10	ELETROLUX/RE120	Frigobar com capacidade nominal de 120 litros, Prateleira inferior da porta para garrafas, controle (...)	1.638,00
21	10	PHILCO/PARIS 900	Liquidificador doméstico branco 900W oferece laminas serrilhadas, ultra afiadas e resistentes, 4 vel(...)	199,00
22	5	CONSUL/ REF. CRD46AB	Refrigerador duplex - tecnologia Cyclo Defrost, capacidade nominal de 462 litros, capacidade do fre(...)	3.964,00
25	10	BRITANIA/BCF15L	Cafeteira Elétrica com filtro, reservatório interno de água graduado, sistema corta-pingo, acompanha(...)	204,00
26	10	VENAX/FFI440	Fogão semi-industrial com 04 bocas com forno, estruturado em aço cantoneira de 40 x 40 mm, acabament(...)	2.012,00
27	20	VENANCIO/BR4BF	Fogão semi-industrial com 04 bocas sem forno estruturado em aço cantoneira de 40 x 40 mm, acabamento(...)	1.349,00
29	20	3GREEN/CORE I3 7100	Computador tipo Desktop, processador PL PCWARE + CDC IP X1800G2, velocidade de processador 2,41 Ghz,(...)	2.184,00
31	20	TS SHARA/ 1000VAPOWEREST	Estabilizador de tensão com entrada de frequência de entrada 60 Hz, conexão de entrada NBR 14136, c(...)	382,00
32	10	EPSON/L495	Impressora Multifuncional, multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza / Wi-Fi Direct, imprim(...)	2.089,00
33	10	BROTHER/DCP-L5652DN	Impressora Multifuncional laser para altos volumes de impressão, velocidades de cópia até 42ppm (car(...)	3.690,00
34	15	SMS/27288-1400VA	Nobreak interativo com regulação on-line, MicroprocessadoSaída padrão USB para comunicação inteligen(...)	1.489,00

1.2. A execução deste contrato dar-se-á de forma parcelada, por demanda autorizada, depois de liberados pela Unidade de Licitações e autorizados através de Ordens de Fornecimentos, cujo pagamento ocorrerá somente das quantidades e valores demandados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade física do objeto licitado.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de

fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.4. O local designado para entrega será na sede da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Administração e Finanças – PMJF/PI, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.5. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de 37 fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e neste contrato.

2.6. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.7. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será as Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMJF-PI, através do setor e/ou secretaria requisitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis pelos Setores e Departamentos solicitante, atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento solicitante e/ou Secretarias, averiguando a qualidade do objeto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do 38 cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a Fiscalização do objeto pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante e/ou pelas Secretarias.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor do valor unitário registrado para fins de pagamento.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo contratante, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária abaixo indicada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
PREFEITURA MUNCIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PMJF-PI, Função Programática nº 122.004.2007, Elemento de Despesa nº 449052; SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE - PMJF/PI, Função Programática nº 301.0004.2021, Elemento de Despesa nº 449052, PAB nº 301.0038.2057; SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO – PMJF/PI, Função Programática nº 361.0010.1018, Elemento de Despesa nº 449052, FUNDEB nº 361.0010.1046; SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL Função Programática nº 122.0044.2034 244.0092.2065 – PROG. BOLSA FAMILIA, 243.0072.2060 – FUNDO MUNIC. AÇÃO SOCIAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no DOM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes:

7.1. Obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual no seu quantitativo demandado conforme OF e regras contratuais.

7.2. 2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o objeto que não se apresente em condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca do objeto a ser devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Municipal de Administração.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do objeto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3.Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos objetos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química e sanitária destes.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do objeto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto.

7.3.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas:

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de José de Freitas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual: I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato. II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual; 41 III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o